



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.655, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a divulgação do disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual Crianças e Adolescentes, o Disque 100, em estabelecimentos Públicos no âmbito do Município de Lagoa Santa.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a divulgação do Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, o Disque 100, em estabelecimentos públicos do município de Lagoa Santa.

Art. 2º - Para efeito desta lei, os estabelecimentos são os seguintes:

- I** - hotéis, motéis, pousadas e outros que prestam serviços de hospedagem;
- II** - bares, restaurantes, lanchonetes e similares;
- III** - casas de noturnas de qualquer natureza;
- IV** - clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, cujo quadro de associados seja de livre acesso ou que promovam eventos com entrada paga;
- V** - agências de viagens e locais de transporte de massa;
- VI** - salões de beleza, casa de massagem, saunas, academias de danças, de fisiculturismo, de ginástica e atividades correlatas;
- VII** - outros estabelecimentos comerciais que ofereçam serviços mediante pagamento e voltados ao mercado ou ao culto da estética pessoal;
- VIII** - postos de gasolina.

Art. 3º - Os estabelecimentos públicos especificados nesta Lei ficam obrigados afixar placa em que deverá constar o seguinte texto: **"EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE É CRIME. DENUNCIE. DISQUE 100"**.

Art. 4º - O texto deve ser escrito em letras maiúsculas e expostos em lugares visíveis ao público, possibilitando sua visualização à distância, com versões idênticas nas línguas portuguesa, inglesa e espanhola.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de dezembro de 2014.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Barbosa
Vereador